



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) e a Comissão Organizadora Eleitoral (COE) do Conselho de Planejamento (COPLAN), em conformidade com a Resolução nº 10, de 22 de agosto de 2018, do Conselho Universitário (CONSUN), tornam pública a abertura do presente Edital de Eleição destinado à recomposição das representações da comunidade universitária no Comitê Articulador do Conselho de Planejamento.

Nos termos do art. 10 da Resolução nº 10/2018, o Comitê Articulador do COPLAN é constituído por onze membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – dois(duas) representantes titulares discentes e respectivos(as) suplentes, eleitos(as) por seus pares;

II – dois(duas) representantes titulares docentes e respectivos(as) suplentes, eleitos(as) por seus pares;

III – dois(duas) representantes titulares técnico-administrativos(as) em educação e respectivos(as) suplentes, eleitos(as) por seus pares;

IV – um(a) representante titular e respectivo(a) suplente da Zona Capão do Leão, independentemente da categoria a que pertençam;

V – um(a) representante titular e respectivo(a) suplente da Zona Centro-Sul, independentemente da categoria a que pertençam;

VI – um(a) representante titular e respectivo(a) suplente da Zona Balsa-Porto, independentemente da categoria a que pertençam;

VII – um(a) membro titular e respectivo(a) suplente da comunidade externa à UFPEL, proveniente de entidade participante do Fórum Social da UFPEL ou de órgão de natureza consultiva congênere.

Em conformidade com o art. 14 da Resolução nº 10/2018 do CONSUN, a indicação de um(a) representante discente, um(a) representante docente e um(a) representante técnico-administrativo(a) em educação, bem como de seus(suas) respectivos(as) suplentes, será feita prioritariamente pelas respectivas entidades representativas, quais sejam: o Diretório Central dos Estudantes da UFPEL (DCE/UFPEL), a Associação dos Docentes da UFPEL (ADUFPEL) e a Associação dos Servidores da UFPEL (ASUFPEL).

Para fins de cumprimento do disposto no art. 14, a Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo (CDIP) realizou consulta formal às referidas entidades representativas, por meio do

processo eletrônico 23110.022653/2026-45, nos documentos nº ADUFPel 4047936, ASUFPel 4047982 e DCE 4047994, acerca do interesse em indicar seus(suas) representantes para compor o Comitê Articulador do COPLAN.

- o DCE/UFPel manifestou-se no prazo estabelecido;
- a ADUFPel manifestou-se/não se manifestou no prazo estabelecido;
- a ASUFPel manifestou-se/não se manifestou no prazo estabelecido.

Considerando as manifestações recebidas, bem como o disposto no art. 14 da Resolução nº 10/2018 do CONSUN, as vagas não preenchidas por indicação das respectivas entidades representativas serão providas por meio do presente processo eleitoral.

Dessa forma, ficam abertas para eleição as seguintes vagas:

- uma vaga para representantes titulares discentes e respectivos(as) suplentes, eleitos(as) por seus pares;
- duas vagas para representantes titulares docentes e respectivos(as) suplentes, eleitos(as) por seus pares;
- duas vagas para representantes titulares técnico-administrativos(as) em educação e respectivos(as) suplentes, eleitos(as) por seus pares;
- um(a) representante titular e respectivo(a) suplente da Zona Capão do Leão;
- um(a) representante titular e respectivo(a) suplente da Zona Centro-Sul;
- um(a) representante titular e respectivo(a) suplente da Zona Balsa-Porto;
- um(a) membro titular e respectivo(a) suplente da comunidade externa à UFPel, proveniente de entidade participante do Fórum Social da UFPel ou de órgão de natureza consultiva congênere.

1. Das Inscrições

1.1 As inscrições estarão abertas no período de **02 a 08 de setembro de 2026**. **Candidaturas de docentes e servidores/as técnicos/as administrativos/as** serão realizadas diretamente por meio de formulário “Ficha de Inscrição Candidato - Processo Eleitoral” inserido no Processo SEI n. 23110.019726/2026-11. **Candidaturas de chapas compostas por discentes, em qualquer uma das categorias de inscrição**, deverão conter os dados indicados no Anexo I deste edital e serem realizadas pelo e-mail coplan@ufpel.edu.br, enviadas com cópia para a pessoa componente da chapa que não seja aquela que tenha submetido o e-mail de inscrição.

Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma das modalidades de representação previstas neste Edital, sendo vedada a inscrição simultânea em representações por categoria e por Zona de Planejamento.

1.2 Poderão inscrever-se:

I - Para as representações por categoria:

1. Chapas com indicação de titular e suplente para a representação de discentes;
2. Chapas com indicação de titular e suplente para a representação de docentes;
3. Chapas com indicação de titular e suplente para a representação de técnico-administrativos em educação;

II - Para as representações de zona:

a. **Zonas Capão do Leão:** Chapas com indicação de titular e suplente, independentemente da categoria a que pertençam, lotados no Campus Capão do Leão, ou seja, no Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos, na Faculdade de Agronomia, na Faculdade de Meteorologia, na Faculdade de Veterinária, no Instituto de Biologia, no Instituto de Física e Matemática, inclusive servidores e servidoras lotados em setores vinculados às Pró-Reitorias e Gabinetes fisicamente sediados no campus Capão do Leão e no Centro Agropecuário da Palma.

b. **Zona Centro-Sul:** Chapas com indicação de titular e suplente, independentemente da categoria a que pertençam, lotados em unidades sediadas na área central da cidade de Pelotas e nos limites de sua porção meridional, ou seja, no Centro de Artes, no Centro de Integração do MERCOSUL, na Escola Superior de Educação Física, na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, na Faculdade de Direito, na Faculdade de Educação, na Faculdade de Medicina, na Faculdade de Odontologia, no Hospital-Escola, no Instituto de Ciências Humanas, no Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, inclusive servidores e servidoras lotados em setores vinculados às Pró-Reitorias e Gabinetes não sediados no Campus Capão do Leão, no Centro Agropecuário da Palma, no Campus Anglo ou nas dependências do Centro de Engenharias.

c. **Balsa-Porto:** Chapas com indicação de titular e suplente, independentemente da categoria a que pertençam, lotados nas unidades sediadas nos bairros Porto e Balsa da cidade de Pelotas, ou seja, no Centro de Engenharias, no Centro de Letras e Comunicação, na Faculdade de Administração e Turismo, na Faculdade de Enfermagem, na Faculdade de Nutrição, no Centro de Desenvolvimento Tecnológico, inclusive servidores e servidoras lotados em setores vinculados às Pró-Reitorias e Gabinetes fisicamente sediados no campus Anglo da UFPel e no entorno do prédio da Cotada.

2. Da divulgação da lista de eleitores:

A Comissão Eleitoral divulgará a Lista de Eleitores, cabendo a cada eleitor a responsabilidade de conferir a correção de seus dados, especialmente quanto à sua categoria de representação e à Zona de Planejamento à qual está vinculado. A Lista de Eleitores será utilizada como requisito para a avaliação e homologação das inscrições das candidaturas.

Caso sejam identificadas inconsistências, o eleitor deverá comunicar a Comissão Organizadora das Eleições (COE), exclusivamente por meio do e-mail coplan@ufpel.edu.br, até às **17h do dia 26 de agosto de 2026**, informando as correções necessárias.

3. Da Homologação das Inscrições

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia **09 de setembro de 2026**, no site do Conselho de Planejamento (<https://wp.ufpel.edu.br/coplan/>).

A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada no dia de **10 de setembro de 2026, até às 23h59**. Recursos de candidaturas de docentes e servidores/as técnicos/as administrativos/as devem ser realizadas diretamente por meio do documento “Recurso - Não Homologação de Inscrições” inserido no Processo SEI n. **23110.019726/2026-11**. Recursos de chapas compostas por discentes, em qualquer uma das categorias de inscrição, deverão ser realizadas pelo e-mail coplan@ufpel.edu.br, enviadas com cópia para a pessoa componente da chapa que não seja aquela que tenha submetido o e-mail de

inscrição. Divulgação das análises de recursos: **11 de setembro de 2026 até às 18h**, no site do Conselho de Planejamento (<https://wp.ufpel.edu.br/coplan/>).

Não serão homologadas as inscrições das candidaturas cujos integrantes não constem da Lista de Eleitores na categoria de representação ou Zona de Planejamento correspondente, ressalvadas as correções comunicadas no prazo estabelecido neste edital.

Para fins deste Edital, a Zona de Planejamento do eleitor será aquela constante da Lista de Eleitores divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições. Nos casos em que a unidade de exercício do eleitor não corresponda à Zona de Planejamento indicada nos registros institucionais, prevalecerá, para fins eleitorais, a Zona correspondente ao local de exercício de suas atividades. A ausência de solicitação de correção da categoria de representação ou da Zona de Planejamento no prazo estabelecido implicará a concordância do eleitor com os dados constantes da Lista de Eleitores, que serão utilizados para fins de definição do direito ao voto, da elegibilidade das candidaturas e da homologação das inscrições.

4. Da Data da Consulta e Processo de Votação

A consulta à comunidade será realizada das **8h do dia 22 de setembro de 2026 até às 17h do dia 24 de setembro de 2026**, de forma eletrônica, por meio do Sistema Votação UFPel - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>).

O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão no seu e-mail institucional e os discentes receberão no seu e-mail cadastrado como principal no Cobalto.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão até às **14h do dia 23 de setembro de 2026** para indicar problemas com recebimentos de e-mail para votação. As notificações por parte dos eleitores devem ser realizadas pelo e-mail coplan@ufpel.edu.br. A CDIP providenciará em até 24 horas após a notificação dos eventuais problemas para corrigi-los e reenviar as cédulas de votação aos eleitores.

A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pelo Conselho de Planejamento com operacionalização e assistência da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da PROPLAN (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online.

5. Do Direito ao Voto

São aptos a votar e serem votados exclusivamente os servidores ativos do quadro funcional da UFPel e discentes regularmente matriculados na UFPel. Servidores temporários, em exercício provisório, colaboradores e visitantes, independentemente da sua titulação ou função, assim como alunos visitantes ou em mobilidade acadêmica, não poderão participar da consulta, nem votando nem sendo votados.

Aqueles que tiverem criado um e-mail institucional até a data de retirada das listas de eleitores,

receberão o link e as informações para acesso ao sistema de votação no seu e-mail institucional. Aos que não possuem e-mail institucional tais informações serão enviadas ao e-mail cadastrado como principal no Cobalto. É possível acompanhar o envio do e-mail do sistema até a entrega ao servidor comercial, mas não os passos posteriores até a entrega na caixa de entrada do cliente, já que ocorrem em ambiente virtual privado e de controle único do servidor externo/comercial. Caso a ausência de entrada na caixa de entrada persista, verifique nas caixas no spam, lixo eletrônico (hotmail e outlook), promoções, entre outras, dependendo do servidor usado. A entrega de e-mail em servidores externos não pode ser total e tecnicamente assegurada.

Os eleitores poderão votar simultaneamente nas candidaturas relativas à sua categoria de representação e à sua Zona de Planejamento, observado o disposto na Lista de Eleitores divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições. O Sistema de Votação disponibilizará ao eleitor apenas as cédulas correspondentes às representações para as quais possuir direito ao voto.

6. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia **24 de setembro de 2026 às 17 horas**, no link: <https://webconf.ufpel.edu.br/b/ren-jev-7wm>.

7. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições

Compete à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por e-mail. Neste caso, para servidores o e-mail que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no Cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de e-mail no Cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia **14/08/2026 (inclusive)**.
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CDIP;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgar para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de e-mail cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de e-mail livres para recebimento do e-mail com o link da cédula de votação.
- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral.

8. Das responsabilidades dos eleitores:

- Eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu e-mail institucional e mantê-lo atualizado no sistema Cobalto.
- Eleitores discentes: o discente tem a responsabilidade de conferir e manter atualizado seu e-mail principal cadastrado no Cobalto;
- Servidores e discentes são os únicos responsáveis por manter atualizados os dados de acesso ao e-mail cadastrado - institucional, no caso dos servidores, e o e-mail principal cadastrado no Cobalto, no caso dos discentes -, bem como por assegurar as condições necessárias para o recebimento da cédula eleitoral e das demais comunicações eletrônicas relativas ao processo eleitoral, incluindo o correto acesso à conta de e-mail.

A Comissão Eleitoral divulgará a Lista de Eleitores, cabendo a cada eleitor a responsabilidade de conferir a correção de seus dados, especialmente quanto à sua categoria de representação e à Zona de Planejamento à qual está vinculado. A Lista de Eleitores será utilizada como requisito para a avaliação e homologação das inscrições das candidaturas.

9. Das responsabilidades da CDIP:

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE até a **18/08/2026**. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais a COE em até 24 horas após a apuração dos votos.

10. Das responsabilidades da CDIP e da COE:

- Em caso de dúvidas de eleitores, a COE deverá seguir o manual de votação; na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via coplan@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de e-mails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- A apuração dos votos é responsabilidade da CDIP, realizada em uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para

operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

11. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão. Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível. As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site do COPLAN.

Compete à COE deliberar sobre matérias eleitorais e recursos administrativos decorrentes do processo eleitoral, cabendo à CDIP o apoio técnico-operacional relacionado ao sistema eletrônico de votação.

12. Cronograma do Edital

Divulgação do Edital e da lista de eleitores por categoria e Zona de Planejamento	19/08/2026
Prazo para os eleitores indicarem inconsistências com a Lista de eleitores.	Até às 17h do dia 25/08/2026
Retorno da COE com alterações na listagem de eleitores	Até 26/08/2026
Inscrições de candidatos	02 a 08/09/2026
Homologação das inscrições (divulgação no site do COPLAN)	09/09/2026
Recebimento de recursos da homologação	Até às 23h59 do dia 10/09/2026
Avaliação e divulgação dos recursos da homologação (divulgação no site do COPLAN)	Até às 18h do dia 11/09/2026
Disparo dos e-mails com cédula de votação	21/09/2026
Votação no Helios Voting	Do dia 22/09/2026 às 08h ao dia 24/09/2026 às 17h
Apuração	Às 17h do dia 24/09/2026
Divulgação do resultado	Até às 12h 25/09/2026
Recebimento de recursos aos resultados finais	De 25 a 28/09/2026 até às 10h

Avaliação de recursos aos resultados finais	Até às 17h do dia 28/09/2026
Divulgação dos recursos aos resultados finais	Até às 18h do dia 29/09/2026

Pelotas, 19 de agosto de 2026.

Comissão Organizadora das Eleições

Membros

Renata Vieira Rodrigues Severo – presidente
Joice Pereira da Silva
Rosana Ávila Pereira Chollet
Lucas Fonseca Müller – suplente



Documento assinado eletronicamente por **JOICE PEREIRA DA SILVA, Chefe, Núcleo de Processos Participativos**, em 19/08/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 20/08/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4091368** e o código CRC **922B8E2B**.

Referência: Processo nº 23110.019726/2026-11

SEI nº 4091368